



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Primeiro TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** E O **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA** PARA a prestação de serviços assistenciais de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade de oncologia, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

CONTRATO Nº SMGP- (0230/2016);

Pelo presente instrumento vinculado à (Inexigibilidade nº 0134/2016), de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA**, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.633.088.0001-76, neste ato representado pelo seu representante legal, **Francisco Ontivero**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 213.204, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.577.969-04, **doravante denominado HOSPITAL**, tendo em vista o disposto nos artigos 24, 25 e 26 da Lei 8.080 de 19/09/90 e nas Portarias GM/MS nº 1.034/2010; GM/MS nº 3.390/2013; GM/MS nº 3.410/2013 e GM/MS nº 140/2014, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo:

O acréscimo no item Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar do bloco Pós no montante mensal de **R\$ 123.766,63 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**

Paragrafo Primeiro: Os valores financeiros referentes a esta alteração serão repassados a partir da competência setembro/2016.

Parágrafo Segundo: Este Aditivo contempla o valor total de **R\$ 6.930.931,28 (Seis milhões novecentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, significando um acréscimo de **3,0677%** ao valor inicial do contrato.

Paragrafo Terceiro: O repasse financeiro ao Hospital fica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

Paragrafo Quarto: Ante esta alteração, o valor do item Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar, passará a vigor com valor total de **R\$ 2.278.453,69 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, passando o quadro financeiro a vigor conforme abaixo:

Programação Orçamentária para o Hospital		Mensal (reais)	Anual (reais)
Pré-fixado	Incentivo Estadual	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
	Fixo Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar.	R\$ 448.976,92	R\$ 5.387.723,04
SUBTOTAL		R\$ 748.976,92	R\$ 8.987.723,04
Pré-fixado Variável	Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde INTEGRASUS	R\$ 13.777,48	R\$ 165.329,76
	Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH	R\$ 146.406,33	R\$ 1.756.875,96
	Incentivo para Assistência à População Indígena – IAPI	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL		R\$ 161.183,81	R\$ 1.934.205,72
Pós-fixado	Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar	R\$ 2.278.453,69	R\$ 27.341.444,28
	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	R\$ 330.000,00	R\$ 3.960.000,00
	Recurso para Garantia de Atenção Domiciliar Multiprofissional do Hospital	R\$ 24.232,32	R\$ 290.787,84
	Recurso Municipal para custeio de procedimentos realizados pelo HOSPITAL, não contemplados na tabela SIA/SUS e SIH/SUS.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
	Recurso para Implantação das ações que visam à garantia de oferta contínua de ações	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

relacionadas à Política Nacional de Humanização e maior eficiência na assistência oncológica -		
Recurso para garantia do atendimento de Urgência e Emergência, destinado para o componente profissional no suporte de especialidades médicas, clínica e cirúrgica adulto e infantil; UTI Neonatal e Pediátrica (Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.804/2009 de 16/11/2009)	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00
Recurso Sistema de Atendimento Domiciliar SAD	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
Mutirão de Exames de Imagem RNM e TAC (maio a dez/2016)	R\$ 54.867,18	R\$ 438.937,44
SUBTOTAL	R\$ 2.934.686,01 (R\$ 2.989.553,19 setembro a dez/16)	R\$ 35.216.232,12 (R\$ 35.874.638,28)
TOTAL	R\$ 3.844.476,74 (R\$ 4.241.380,59 setembro a out/16) (R\$ 3.899.713,92 nov a dez/16)	R\$ 46.133.720,88 (R\$ 50.896.567,08) (R\$ 46.796.567,04)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI nº 19.008.026444/2016-07, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 01 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na **dotação orçamentária 42.010.10.302.0025.6-080 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0303, 0496 e às dotações correspondentes aos exercícios subsequentes.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2016.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (doc. nº **0253312**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 1571/2016 (doc. nº **0277938**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Gestor(a) de Contrato**, em 09/12/2016, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ontivero, Usuário Externo**, em 09/12/2016, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Berguio Martin, Superintendente**, em 10/12/2016, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lopes Kireeff, Prefeito**, em 19/12/2016, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293302** e o código CRC **10B2BDD4**.